

Código de Conduta



NICHINO

NICHINO DO BRASIL

Índice

Preâmbulo	3
1. Diretrizes gerais	3
2. Conduta dos integrantes	4
3. Ambiente de trabalho	4
4. Responsabilidade na condução dos negócios.....	5
4.1. Responsabilidade dos integrantes.....	5
4.2. Responsabilidade dos líderes	6
5. Relações comerciais	6
5.1. Relações com clientes	6
5.2. Relação com fornecedores.....	7
5.3. Relação com concorrentes	7
5.4. Relação com familiares.....	7
5.5. Relação com o poder público	7
6. Liberalidades.....	8
7. Conflito de interesse	8
8. Atividades fora da nichino do brasil	9
9. Relação com os acionistas	9
10. Informações privilegiadas – insider trading.....	9
11. Confidencialidade e proteção de dados pessoais	9
12. Atividades políticas e sindicais	10
13. Utilização e preservação dos bens da nichino do brasil	11
14. Participação e uso das mídias sociais.....	11
15. Porta-vozes da nichino do brasil	11
16. Registros contábeis.....	12
17. Meio ambiente	12
18. Disposições anticorrupção	12
19. Emprego de mão-de-obra forçada e/ou infantil.....	13
20. Dúvidas	13
21. Violações.....	13
22. Disposições gerais	14

INTRODUÇÃO

Este Código de Conduta tem por objetivo estabelecer os princípios éticos e normas de conduta que devem orientar as relações internas e externas de todos os Integrantes da NICHINO DO BRASIL, independentemente das suas atribuições e responsabilidades. A NICHINO DO BRASIL entende que os princípios apresentados neste Código devem ser praticados por toda a sua equipe. Assim, espera-se que todos os Clientes, Fornecedores e sociedades controladas, direta e indiretamente, pela NICHINO DO BRASIL divulguem os compromissos a todos seus colaboradores, e os repassem a sua respectiva rede de fornecimento e clientes a fim de transmitir e garantir que os princípios éticos aqui mencionados sejam efetivamente praticados.

A presença da NICHINO DO BRASIL no mercado nacional, bem como a participação dos Integrantes da NICHINO DO BRASIL em diferentes unidades de negócios, regiões geográficas e culturas que constituem mercados globalizados e competitivos, exigem padrões transparentes de atuação e atendimento a ordenamentos jurídicos diversos. Nossa reputação e credibilidade são os ativos mais importantes de que dispomos, e os princípios éticos que orientam nossa atuação contribuem para a manutenção da imagem da NICHINO DO BRASIL como entidade sólida e confiável perante nossos Clientes, Fornecedores e Colaboradores em geral.

Ressaltamos que nossa filosofia é pautada na integridade, independência e liberdade de expressão, preceitos estes que sempre serão incentivados na NICHINO DO BRASIL. A observância do Código de Conduta por parte de cada um dos Integrantes reafirma um dos nossos objetivos mais importantes, que é manter e consolidar a reputação da NICHINO DO BRASIL.

PREÂMBULO

Aquele que possui vínculo empregatício com a NICHINO DO BRASIL, para todos os efeitos, será denominado, simplesmente, Integrante. As diretrizes estabelecidas neste Código de Conduta aplicam-se a todos os Integrantes e, quando cabível, àqueles que possuem qualquer tipo de vínculo com NICHINO DO BRASIL, podendo ser estatutário, cliente, fornecedor, sócio, visitante etc.

1. DIRETRIZES GERAIS

RELACIONAMENTO COM OS INTEGRANTES O critério para admissão e promoção será o atendimento aos requisitos básicos de cada função, em conformidade com critérios e objetivos predeterminados. Não haverá discriminação por religião, convicção filosófica ou política, nacionalidade, origem, sexo, idade, cor, orientação sexual, estado civil, incapacidade física ou mental ou qualquer outra forma discriminatória. A NICHINO DO BRASIL entende que a diversidade de integrantes não somente é essencial para a condução e o sucesso dos seus negócios, mas é fundamental para a formação e a sustentabilidade de um ambiente interno aberto, respeitoso e equilibrado.

Ao tomar qualquer decisão de seleção e contratação de profissionais ou continuidade de emprego ou serviços, a NICHINO DO BRASIL se compromete a selecionar e tratar candidatos e colaboradores de maneira que não haja discriminação com relação a sexo, raça, cor, peso, religião, nacionalidade, descendência, idade, estado conjugal, deficiência, condição médica, gravidez, orientação sexual, identidade ou expressão de gênero, condição social ou econômica e outras características protegidas por lei. A NICHINO DO BRASIL não tolera qualquer conduta inadequada, restrição ou discriminação entre colaboradores ou quaisquer outras pessoas.

2. CONDUTA DOS INTEGRANTES

A NICHINO DO BRASIL espera de seus Integrantes, no exercício de suas funções, a adequação aos procedimentos corporativos estabelecidos, bem como o mesmo cuidado e diligência que qualquer pessoa costuma empregar em seus assuntos pessoais, ou seja, conduta honesta e digna, em conformidade com as leis e padrões éticos da sociedade.

A NICHINO DO BRASIL espera que todos os assuntos da empresa, sem exceção, sejam tratados com sigilo e confidencialidade. A NICHINO DO BRASIL investigará, pronta e rigorosamente, todos os fatos que envolvam suspeita de fraude, furto, roubo, registros contábeis errados, compartilhamento indevido ou vazamento de dados pessoais, apropriação indébita ou qualquer outro crime, contravenção penal ou ato ilícito, bem como atos que se desviem dos procedimentos corporativos estabelecidos pela NICHINO DO BRASIL.

3. AMBIENTE DE TRABALHO

A NICHINO DO BRASIL espera cordialidade no trato, confiança, respeito e uma conduta digna e honesta nas relações entre seus Integrantes, independentemente de qualquer posição hierárquica, cargo ou função. Caberá a cada Integrante da NICHINO DO BRASIL garantir aos demais um ambiente de trabalho livre de insinuações ou restrições de qualquer natureza, evitando-se possíveis constrangimentos.

O assédio moral ou sexual é inaceitável, e quaisquer condutas que possam caracterizar hostilização ou assédio sexual e/ou moral devem ser informadas imediatamente ao Líder ou ao Comitê de Ética. Se constatada a ocorrência de alguma dessas condutas, serão adotadas medidas disciplinares apropriadas contra os responsáveis. Visando, ainda, ao bem-estar, à segurança e à produtividade dos Integrantes, não serão permitidos no ambiente de trabalho, a posse e/ou o consumo de drogas ilícitas e álcool, bem como o porte de armas, neste caso, salvo por pessoas expressamente autorizadas, responsáveis pela segurança dos demais Integrantes e do patrimônio da empresa. Mesmo naquelas localidades em que a lei disponha de forma diversa, a NICHINO DO BRASIL recomenda a mesma postura do Integrante. A NICHINO DO BRASIL não corrobora com a intromissão inadequada em relação à vida pessoal dos Integrantes, dentro ou fora do ambiente de trabalho.

Por fim, a NICHINO DO BRASIL é uma empresa que se preocupa com a saúde, proteção e segurança dos seus colaboradores no ambiente de trabalho. A NICHINO DO BRASIL reconhece a importância da conscientização, treinamento e práticas preventivas voltadas à segurança do trabalho, oferecendo cursos e ferramentas para mitigar riscos de acidentes do trabalho e promover a saúde e bem-estar do colaborador. Visando ao bem-estar, à segurança e à produtividade dos colaboradores, não serão permitidos no ambiente de trabalho, a posse e/ou o consumo de drogas ilícitas e álcool ou qualquer prática ilegal ou imoral. Ainda, importante destacar que prevenir riscos de acidentes é obrigação de cada um, assim como, cuidar e zelar pelo cumprimento das regras e políticas de segurança e saúde. A violência no ambiente de trabalho é inaceitável. Qualquer conduta perigosa, ofensiva ou intimidadora que faça com que Integrantes ou terceiros temam por sua segurança pessoal devem ser imediatamente reportadas.

4. RESPONSABILIDADE NA CONDUÇÃO DOS NEGÓCIOS

Os Integrantes devem exercer suas atividades e conduzir os negócios da NICHINO DO BRASIL com transparência e estrita observância à lei, respeito aos direitos humanos, ao meio ambiente e aos princípios e às orientações da empresa. Os Integrantes da NICHINO DO BRASIL são responsáveis pela adoção das providências cabíveis, caso tenham conhecimento de irregularidades praticadas por terceiros que possam comprometer o nome e os interesses da NICHINO DO BRASIL.

Toda e qualquer operação que envolva a NICHINO DO BRASIL deve estar amparada pelos documentos apropriados, revestidos de todas as formalidades legais. Conforme previsto no Estatuto Social da Companhia, todos os contratos deverão ser assinados pelo diretor presidente, ou um diretor e um procurador. É expressamente vedada a assinatura de contratos de qualquer natureza sem a respectiva avaliação por e-mail ou rubrica de um Responsável Jurídico., exceto se autorizado nas normas e procedimentos da Companhia sobre modelos de contratos homologados.

4.1. RESPONSABILIDADE DOS INTEGRANTES

É obrigação de todo o Integrante conhecer e praticar as disposições deste Código de Conduta e assegurar que Fornecedores e Clientes de seu relacionamento sejam informados sobre o Código de Conduta da NICHINO DO BRASIL. Aos Integrantes também caberá, dentro das suas atribuições, preservar o nome e a imagem da NICHINO DO BRASIL. Os Integrantes devem pautar sua relação com Clientes e Fornecedores pelos princípios da transparência e correção, garantindo o alinhamento com sua liderança em quaisquer situações de dúvida ou conflito potencial.

4.2. RESPONSABILIDADE DOS LÍDERES

Os Líderes, especialmente através da dedicação do seu tempo, de sua presença e experiência e, sobretudo, através do seu exemplo, têm a obrigação de contribuir para que seus Liderados e demais Integrantes cumpram integralmente este Código de Conduta, devendo: Divulgar aos seus Liderados o conteúdo deste Código de Conduta e conscientizá-los sobre a necessidade de sua observância, evitando assim que qualquer Integrante, prestador de serviço ou colaborador cometa uma violação por falta de informação; Identificar os Integrantes que tenham violado este Código de Conduta e direcionar o assunto com o Comitê de Ética da NICHINO DO BRASIL; Criar uma cultura que gere a observância deste Código de Conduta e incentivar os Integrantes a apresentar dúvidas e preocupações com relação à sua aplicação.

5. RELAÇÕES COMERCIAIS

A NICHINO DO BRASIL espera que seus Integrantes conduzam as relações comerciais em observância às leis, às práticas legais de mercado e, em especial, às normas nacionais e internacionais relativas à ordem econômica e defesa da concorrência. É expressamente vedado a todos os Integrantes da NICHINO DO BRASIL efetuar quaisquer pagamentos impróprios, duvidosos ou ilegais, ou favorecer, pela concessão de benefícios indevidos ou fora das práticas usuais do comércio, Clientes e Fornecedores, em detrimento dos demais, bem como fazer pagamentos ou conceder privilégios ou vantagens a funcionários públicos ou equiparados, seja diretamente, seja por terceiros.

5.1. RELAÇÕES COM CLIENTES

O Cliente e/ou Parceiro de negócio satisfeito é o fundamento da existência da NICHINO DO BRASIL. Portanto, é princípio básico da ação empresarial da NICHINO DO BRASIL é servir ao Cliente com ênfase na qualidade, na produtividade e na inovação, com responsabilidade social, comunitária e ambiental, e com pleno respeito às leis e regulamentos de cada produto na região em que atuam.

Os Clientes e/ou Parceiros de negócios devem ser atendidos com cortesia e eficiência, sendo-lhes oferecidas informações claras, precisas e transparentes. O Cliente e/ou Parceiro de negócio deve obter respostas às suas solicitações, mesmo que negativas, de forma adequada e no prazo esperado. Despesas com Clientes e/ou Parceiros de negócios – relativas a refeições, transportes, estada ou entretenimento – são aceitáveis, desde que justificadas por motivo de trabalho ou cortesia normal de negócios e realizadas dentro dos limites razoáveis sem implicar constrangimento nem necessidade de retribuições.

5.2. RELAÇÃO COM FORNECEDORES

A escolha e a contratação de Fornecedores devem ser sempre baseadas em critérios técnicos, profissionais e éticos, alinhadas com as diretrizes gerais da NICHINO DO BRASIL, e conduzidas por meio de processo objetivo predeterminado, tal como concorrência ou cotação de preços, que garanta a melhor relação custo-benefício. A relação com Fornecedor deve ser duradoura, sem prejuízo dos princípios da livre iniciativa e da lealdade na concorrência.

5.3. RELAÇÃO COM CONCORRENTES

Não devem ser feitas declarações, verbais ou escritas, que possam afetar a imagem dos concorrentes ou contribuir para divulgação de boatos sobre eles, devendo o concorrente ser tratado com o respeito com que a NICHINO DO BRASIL espera ser tratada. É expressamente proibido fornecer informações estratégicas, confidenciais ou sob qualquer outra forma prejudiciais aos negócios da NICHINO DO BRASIL, a quaisquer terceiros, incluindo, mas não se limitando, aos concorrentes.

É vedado a qualquer Integrante manter entendimentos com o(s) concorrente(s) da NICHINO DO BRASIL visando à fixação de preços e/ou condições de venda, adotar ou influenciar a adoção de uma conduta comercial uniforme ou pré-acordada, dividir mercados e subordinar a venda de um produto a um outro.

5.4. RELAÇÃO COM FAMILIARES

Entende-se por familiares o cônjuge, companheiro, pais, irmãos, filhos, tios, sobrinhos e primos até o 2º grau, inclusive os do cônjuge e/ou companheiro. Caso um Integrante deseje realizar negócios em nome da NICHINO DO BRASIL com um de seus familiares ou pessoas com as quais seus familiares tenham estreito relacionamento pessoal, ou mesmo com empresas nas quais tais pessoas sejam sócias, possuam participação relevante ou exerçam algum cargo de administração, tal Integrante deverá obter permissão, por escrito, do seu Líder, a quem caberá discutir o assunto com o Comitê de Ética da NICHINO DO BRASIL.

5.5. RELAÇÃO COM O PODER PÚBLICO

É expressamente vedado a todos os Integrantes da NICHINO DO BRASIL oferecer ou prometer, diretamente ou por meio de terceiros, pagamentos, presentes ou benefícios a agentes públicos, partidos políticos ou a seus membros, e candidatos a cargos políticos, bem como a familiares ou equiparados de qualquer um dos anteriormente descritos, com o intuito de obter benefício para a empresa.

O Integrante da NICHINO DO BRASIL que desejar fazer doações a agentes públicos, partidos políticos ou a seus membros, e candidatos a cargos políticos deverá fazer como cidadão, e não como representante da NICHINO DO BRASIL.

A NICHINO DO BRASIL poderá fazer doações, desde que em observância ao procedimento interno e à legislação em vigor.

6. LIBERALIDADES

Os Integrantes da NICHINO DO BRASIL e seus familiares não devem dar ou aceitar presentes ou favores de Clientes, Fornecedores, ou concorrentes, que correspondam a valores acima de US\$ 100,00 (cem dólares norte-americanos). Presentes ou favores acima de US\$ 100,00 (cem dólares norte-americanos), recebidos por meio de relações comerciais, devem ser comunicados ao Comitê de Ética da NICHINO DO BRASIL e, caso reprovados, devolvidos a quem os ofertou, acompanhados de agradecimentos e justificativas.

7. CONFLITO DE INTERESSE

O conflito de interesse ocorre quando um Integrante influencia ou pode influenciar uma decisão da NICHINO DO BRASIL que resulte ou possa resultar em algum ganho pessoal, direto ou indireto, para si, para membros da família ou amigos. Os Integrantes devem zelar para que suas ações não conflitem com os interesses da NICHINO DO BRASIL nem causem dano à sua imagem e reputação.

Apenas para efeito exemplificação, estão listadas abaixo algumas situações que caracterizam conflito de interesse:

Ter interesse pessoal que possa afetar a capacidade de avaliação de um negócio de interesse da NICHINO DO BRASIL; Dispor de informações confidenciais que, se utilizadas, possam trazer vantagens pessoais; Aceitar benefícios diretos ou indiretos que possam ser interpretados como retribuição, ou para obter posição favorável da NICHINO DO BRASIL em negócios de interesse de terceiros; Adquirir ações de empresas com as quais a NICHINO DO BRASIL se relaciona, sejam estas Clientes, Fornecedores, prestadores de serviços ou concorrentes, com base em informações privilegiadas, ou mesmo fornecer essas informações a terceiros; Utilizar recursos da NICHINO DO BRASIL para atender a interesses particulares; Manter relações comerciais privadas pelas quais venha a obter privilégios em razão das suas atribuições na NICHINO DO BRASIL, com empresas Clientes, Fornecedoras, prestadoras de serviços ou concorrentes da NICHINO DO BRASIL; Contratar familiares, ou solicitar que outro Integrante o faça, fora dos princípios estabelecidos de competência e potencial; O Integrante, se confrontado com qualquer situação de conflito de interesse, deve comunicar o ocorrido prontamente ao seu Líder, que poderá resolver a questão ou discutir o assunto com o seu respectivo Líder ou com o Comitê de Ética da NICHINO DO BRASIL

8. ATIVIDADES FORA DA NICHINO DO BRASIL

Os Integrantes da NICHINO DO BRASIL não devem exercer atividades ou se engajar em organizações que comprometam sua dedicação à NICHINO DO BRASIL, adotar comportamento que gere conflito de interesse com suas responsabilidades e atribuições, ou atuar em qualquer outro segmento cujas atribuições possam, de alguma forma, comprometer a integridade, confidencialidade e segurança da NICHINO DO BRASIL, sob pena de medidas disciplinares previstas em lei.

9. RELAÇÃO COM OS ACIONISTAS

A comunicação com os acionistas dar-se-á por meio dos Integrantes da Diretoria. O relacionamento com os acionistas e investidores deve basear-se na comunicação precisa, transparente e oportuna de informações que lhes permitam acompanhar as atividades e o desempenho da NICHINO DO BRASIL, bem como na busca por resultados que tragam impactos positivos no valor de mercado da NICHINO DO BRASIL.

10. INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS – INSIDER TRADING

Caso algum Integrante disponha de informações relevantes e privilegiadas sobre a NICHINO DO BRASIL, seja a que título for, é expressamente proibido divulgar tais informações a terceiros. A NICHINO DO BRASIL espera que o Integrante observe as disposições legais a respeito do assunto, bem como toda e qualquer política, instrução ou orientação da NICHINO DO BRASIL nesse sentido. A violação dessa regra é punível criminal e civilmente.

11. CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O Integrante, por si e por seus colegas, obriga-se a manter os critérios de sigilo e confidencialidade quando utilizar-se de informações confidenciais, bem como com relação àqueles decorrentes dos serviços, obrigando-se a estender tal vinculação obrigacional de sigilo a todos aqueles que, ainda que indiretamente, mantenham qualquer tipo de conhecimento das informações confidenciais. O termo “informações confidenciais” significará quaisquer informações, verbais, escritas ou outras, (a) das quais se tome conhecimento, que sejam descobertas durante a prestação dos serviços ou decorrentes dessa execução, ou (b) fornecidas ou divulgadas pela NICHINO DO BRASIL ao Integrante.

Não serão consideradas informações confidenciais:

(a) que estejam disponíveis ao público de modo geral ou que posteriormente cheguem ao conhecimento público sem que seja por culpa do Integrante;

(b) cuja divulgação seja exigida por lei, por ordem de um tribunal ou órgão administrativo de jurisdição competente, ressalvando-se que o Integrante deverá informar imediatamente a NICHINO DO BRASIL, por escrito a respeito dessa ordem, de modo que a NICHINO DO BRASIL possa buscar uma ordem judicial com caráter de proteção ou tomar outra medida adequada. Caso as medidas tomadas para preservar as informações confidenciais não obtenham êxito, a revelação aqui tratada estará limitada, tão somente, às informações que sejam expressas e legalmente exigíveis, devendo o Integrante empreender seus melhores esforços para obter tratamento sigiloso para qualquer informação confidencial que revelar, nos precisos termos da lei.

Além disso, o Integrante se compromete a manter em sigilo as informações confidenciais durante a vigência da prestação de serviços e indeterminadamente após o término ou rescisão por qualquer motivo. O Integrante não deverá divulgar informações confidenciais a nenhuma pessoa senão os seus prepostos que necessitem acesso a elas estritamente para fins de execução dos serviços e às quais a natureza sigilosa das informações confidenciais tenha sido comunicada. Na hipótese de comprovada necessidade de divulgação de informações confidenciais a subcontratados, o Integrante deverá verificar com seus líderes para celebrar acordos de sigilo com estes em relação às informações confidenciais.

Ademais, o Integrante compromete-se a devolver imediatamente à NICHINO DO BRASIL, mediante solicitação, em qualquer tempo, ou ao término do vínculo empregatício (ou qualquer outro), quaisquer informações e documentos de propriedade da NICHINO DO BRASIL que estiverem em seu poder, concordando o Integrante em não reter quaisquer cópias, extratos ou outras reproduções, no todo ou em parte, de quaisquer informações confidenciais entregues pela NICHINO DO BRASIL ou quaisquer de seus representantes. A quebra da confidencialidade pelo Integrante resultará no dever de indenizar e ressarcir a NICHINO DO BRASIL pelas perdas, danos diretos e indiretos, lucros cessantes e quaisquer outros prejuízos materiais ou morais que surjam em decorrência desse descumprimento, além de ser considerada infração grave, e podendo consistir em justa causa para sua rescisão motivada e a qualquer tempo, a critério da NICHINO DO BRASIL.

12. ATIVIDADES POLÍTICAS E SINDICAIS

A NICHINO DO BRASIL não fará restrições às atividades político-partidárias de seus Integrantes. No entanto, os mesmos deverão agir sempre em caráter pessoal e de forma a não interferir em suas responsabilidades profissionais. O Integrante que participar de atividade política deverá fazê-lo como cidadão, e não como representante da NICHINO DO BRASIL. É terminantemente proibido o exercício de atividades político-partidárias no ambiente de trabalho e que envolvam, sob qualquer forma, recursos da NICHINO DO BRASIL.

Os Integrantes tampouco poderão usar uniformes da empresa quando no exercício de atividades políticas. É terminantemente proibida a veiculação de qualquer forma de propaganda política nas instalações, veículos, publicações ou qualquer outra propriedade da NICHINO DO

BRASIL. A NICHINO DO BRASIL é uma instituição apartidária e respeita o direito individual dos Integrantes e parceiros quanto ao seu envolvimento político e sindical. Desta forma, a NICHINO DO BRASIL reconhece a liberdade de associação e os acordos e negociações coletivas.

13. UTILIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS BENS DA NICHINO DO BRASIL

Cabe aos Integrantes zelar pela conservação dos ativos da NICHINO DO BRASIL, que compreendem instalações, máquinas, equipamentos, móveis, veículos e valores, entre outros. O acesso à internet e ao telefone, bem como o uso de e-mails, software, hardware, equipamentos e outros bens da NICHINO DO BRASIL devem ser restritos à atividade profissional do Integrante, observadas as demais disposições estabelecidas em políticas, regulamentos ou orientações da NICHINO DO BRASIL que possam vir a ser criados e divulgados.

Todos os dados produzidos e mantidos nos sistemas informação da NICHINO DO BRASIL são de sua propriedade exclusiva. O Integrante deve estar ciente de que a NICHINO DO BRASIL pode ter acesso aos registros de acesso à internet, e-mail e ao uso dos recursos de telefonia móvel e fixa. O Integrante está ciente que a NICHINO DO BRASIL pode monitorar a qualquer momento os aparelhos fornecidos por ela, independente de aviso prévio.

14. PARTICIPAÇÃO E USO DAS MÍDIAS SOCIAIS

Cabe ao Integrante, ao utilizar a internet e interagir por mídias sociais em qualquer ocasião, diferenciar claramente entre comunicação pessoal e comunicação empresarial autorizada. Espera-se que o Integrante, ao expressar uma opinião pessoal nestes meios, leve em consideração que esse ambiente é público e que o conteúdo de sua mensagem pode prejudicar a reputação da NICHINO DO BRASIL, ainda que o autor não se apresente como representante ou porta-voz da empresa. Todo conteúdo empresarial referente à NICHINO DO BRASIL só deve ser publicado pelas áreas autorizadas de forma coerente com os valores e diretrizes apresentados neste Código de Conduta.

15. PORTA-VOZES DA NICHINO DO BRASIL

Apenas determinados Integrantes estão autorizados a falar em nome da NICHINO DO BRASIL e a fazer comentários sobre ela à imprensa ou a grupos externos. Tal autorização será sempre expressa, por escrito ao integrante a ser escolhido pela Diretoria.

16. REGISTROS CONTÁBEIS

A NICHINO DO BRASIL compromete-se a seguir as normas e práticas de contabilidade que devem ser rigorosamente observadas, gerando registros de acordo com a legislação vigente. Desta forma, é necessário assegurar a contabilização de todo e qualquer bem, direito ou obrigação que a NICHINO DO BRASIL esteja obrigada a fazer e atender todas as obrigações acessórias necessárias.

17. MEIO AMBIENTE

A NICHINO DO BRASIL é uma empresa responsável que se preocupa com o desenvolvimento sustentável das suas atividades. A NICHINO DO BRASIL possui como um dos seus princípios basilares a preservação do meio ambiente e eliminação e/ou minimização de quaisquer impactos que venham a comprometer o futuro dos recursos naturais, sobretudo considerando os desafios a serem enfrentados pelas próximas gerações.

Dito isso, é responsabilidades de cada Integrante: Contribuir para a conservação e a melhoria do meio ambiente e de seus ecossistemas; Identificar perigos, avaliar riscos e, sempre que possível, iniciar ações corretivas e preventivas dentro ou fora do ambiente de trabalho, bem como levar o assunto ao conhecimento da administração; Informar imediatamente quaisquer acidentes e/ou incidentes relacionados ao meio ambiente que envolva a NICHINO DO BRASIL à administração para possibilitar a investigação das causas e dar início a medidas corretivas e preventivas; e quando aplicável pela legislação local, informar imediatamente os acidentes e/ou incidentes às autoridades competentes.

18. DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

O Integrante declara e garante, neste ato, que, não possui qualquer relação com pessoas jurídicas ou físicas afiliadas, controladas, coligadas, diretores, membros de Conselho de Administração, quaisquer terceiros, incluindo assessores ou prestadores de serviço agindo em seu nome: (i) que tenha se relacionado com doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas; (ii) fez qualquer pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros; (iii) praticou quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida; (iv) violou qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, mas não se limitando à Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e à U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (“FCPA”), conforme aplicável (“Leis Anticorrupção”); ou (v) fez qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência, “caixinha” ou outro pagamento ilegal (em conjunto, “Condutas Indevidas”).

Ademais, o Integrante se compromete a observar, cumprir e/ou fazer cumprir, toda e qualquer Lei Anticorrupção, bem como a abster-se de praticar quaisquer das Condutas Indevidas, devendo (i) manter políticas e procedimentos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção; (ii) dar conhecimento pleno de tais normas; (iii) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não; e (iv) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicar imediatamente ao Comitê de Ética, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.

O Integrante está sujeito à Lei Anticorrupção do Brasil nº. 12.846/2013, que proíbe pagamento de qualquer espécie a Administração Pública, em qualquer país, a fim de obter negócios ou outro de tratamento favorável. A política da NICHINO DO BRASIL é proibir qualquer fornecedor, prestador de serviços, comprador, distribuidor, seus empregados, agentes ou pessoas relacionadas, de fazer qualquer pagamento, direta ou indiretamente, em nome da NICHINO DO BRASIL ou que possa de alguma forma a favorecer.

19. EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA FORÇADA E/OU INFANTIL

A NICHINO DO BRASIL não tolera, não permite e não compactua com o emprego de mão-de-obra forçada e/ou infantil em nenhum processo relacionado com as atividades da empresa diretamente e/ou indiretamente, ou por terceiros.

20. DÚVIDAS

As diretrizes deste Código permitem avaliar grande parte das situações e minimizar a subjetividade das interpretações pessoais sobre princípios morais e éticos, mas não detalham, necessariamente, todas as situações que podem surgir no dia-a-dia de cada Integrante. Assim, em caso de dúvidas na aplicação das diretrizes deste Código, o Líder da área, o Comitê de Ética ou um Responsável da NICHINO DO BRASIL, bem como a área jurídica deverão ser consultados.

21. VIOLAÇÕES

É esperado que todos os Integrantes cumpram estas diretrizes em todas as circunstâncias. O Integrante que violar uma conduta, prática ou política da NICHINO DO BRASIL, ou que permitir que um Liderado o faça, estará sujeito à ação disciplinar, inclusive a ser dispensado por justa causa, dependendo da gravidade do ato concreto.

O Integrante que tiver conhecimento de violação a qualquer aspecto deste Código, por parte de qualquer pessoa, não poderá se omitir e deverá levar tal fato ao conhecimento do Superior da sua área ou ao Comitê de Ética, através dos canais oficiais, seja de maneira identificada, de maneira anônima por carta endereçada a NICHINO DO BRASIL: Endereço: Alameda Araguaia,

751, Cj. 101,102,103 e 106, Alphaville Industrial, CEP: 06.455-000 - Barueri-Sp ou por meio do canal de denúncias disponível no site da Nichino do Brasil (www.nichino.com.br/contatoseguro/nba).

Não será permitida e tolerada qualquer retaliação contra um Integrante que, de boa-fé, relate uma preocupação sobre conduta ilegal ou não conforme com as diretrizes estabelecidas neste Código de Conduta. Cabe ao Comitê de Ética avaliar a necessidade ou não de uma investigação mais detalhada da violação com base nos fundamentos da denúncia, estruturando com uma equipe investigativa multidisciplinar e imparcial

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Código de Conduta vigorará por tempo indeterminado, cabendo a administração promover sua divulgação e atualização, dentro de um período que preferencialmente não ultrapasse dois anos. Serão levadas ao conhecimento de todos os Integrantes, Fornecedores e Colaboradores da NICHINO DO BRASIL as diretrizes de conduta contidas neste Código.

Áreas específicas da NICHINO DO BRASIL poderão estabelecer políticas e regras de conduta próprias que deverão, necessariamente, ser compatíveis com este Código de Conduta e conhecidas pelos Integrantes de tais áreas. Nenhum Integrante pode alegar desconhecimento das diretrizes constantes do presente Código em nenhuma hipótese ou sob qualquer argumento.

PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA

Tota denúncia ou dúvida sobre procedimentos da empresa recebida será tratada com confidencialidade e sigilo, com exceção daquelas onde há a obrigação legal de informar as autoridades governamentais.

A denúncia será recebida pelos seguintes canais:

- 1) Pelo site: www.contatoseguro.com.br/pt/nba;
- 2) Pelo WhatsApp: QR Code disponível no site;
- 3) Pelo App: Contato Seguro

No site da NBA: www.nichinobrasil.com.br – Empresa – o Código de Conduta estará disponível para leitura e ao acessar a Denúncia será direcionada para o site da Contato Seguro.

As denúncias ou sugestões serão recebidas pela Empresa Contato Seguro que disponibiliza sistemas de monitoramento e controle que otimizam os processos de governança, gestão dos riscos e compliance, promovendo uma cultura de honestidade e integridade.

Após o registro da sugestão ou da denúncia, a Contato Seguro encaminhará essas informa-

ções ao Comitê nomeado pela Nichino do Brasil, para sua análise, e investigação, podendo ser designado o “Comitê de Supervisão” para as providências necessárias.

O Comitê de Supervisão nomeado pela empresa deverá se reunir imediatamente após a convocação do Presidente ou Vice-presidente para discussão do relatório recebido.

O procedimento garante o anonimato da pessoa que apontou a violação.

É considerada violação do código de conduta qualquer tipo de ameaça à pessoa que de boa-fé, tenha apontado possíveis violações do Código. Da mesma forma, qualquer pessoa que acusar falsamente outros de terem violado o Código, será também considerado violador do referido Código de Conduta.

O Presidente deverá receber a Ata de cada reunião do Comitê de Supervisão que será anexada ao sistema da Contato Seguro.

A violação comprovada deste Código de Conduta constitui ato ilícito sujeito a punição pelos destinatários e pode levar, de acordo com a gravidade, à emissão de sanções, incluindo o desligamento do funcionário, em conformidade com o conteúdo das leis aplicáveis e com eventuais consequências legais no caso de ato ilícitos.

A violação comprovada do Código por quaisquer colaboradores, internos, externos ou Fornecedores, permite que a empresa tome as medidas cabíveis para combatê-la, o que pode levar à quebra de contratos e desligamento total da empresa. Haverá sempre o respeito à privacidade, e as investigações serão de forma apropriada para qualquer comportamento que possa violar a lei ou as políticas da empresa, ou que venha causar dano à reputação da Nichino ou impacto à segurança.

A Nichino do Brasil não será tolerante com nenhuma represália ou retaliação contra a pessoa que, de boa-fé, relatar uma infração conhecida ou suspeita da lei ou das políticas da Nichino, incluindo o Código de Conduta.

As infrações ao Código de Conduta estarão sujeitas a medidas disciplinares e/ou penalidades com base na legislação aplicável no momento.

COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE SUPERVISÃO

O Comitê de Supervisão da Nichino do Brasil tem como o Presidente e o Vice-Presidente e os membros por eles indicados.

Barueri, 16/06/2026
Masakazu Kawamura
Diretor Presidente